



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

### **Ofício Circular nº 528/2020 – ASSJ/CGJ**

Goiânia, 06 de novembro de 2020.

Aos Juízes Diretores de Foro, Notários e Registradores do Estado de Goiás

Assunto: Correições Ordinárias Periódicas – Provimento-CGJ nº 20/2020

Senhores Juízes Diretores de Foro, Notários e Registradores,

Como é de amplo conhecimento, esta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, atendendo determinação do Conselho Nacional de Justiça, regulamentou o exercício da função correicional e estabeleceu o procedimento das correições ordinárias, extraordinárias e as visitas correicionais por meio da edição do Provimento nº 20/2020, o qual estabelece diretrizes para a atuação das Diretorias do Foro no exercício de sua permanente função correicional.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

Assim, em 2020 foi implementado no Sistema Extrajudicial Eletrônico - SEE um perfil específico de acesso para os Juízes Diretores do Foro realizarem as aludidas correições ordinárias, na condição de Corregedores Permanentes do Foro Extrajudicial. O objetivo geral é fomentar uma maior aproximação entre aquela autoridade local e as serventias extrajudiciais sob sua jurisdição, além de auxiliá-lo no desempenho de suas funções institucionais.

Nesse escopo, foi criado o Sistema de Correições Ordinárias Periódicas – SCOP, o qual se consubstancia em um módulo de correição contendo um formulário eletrônico padronizado pela CGJ/GO, conforme os parâmetros legais exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça. O sistema permitirá ao Diretor do Foro realizar a Correição Ordinária anual de forma desburocratizada e ágil, uma vez que todo o procedimento é iniciado e finalizado dentro do próprio sistema, sem necessidade de autuação de PROAD. O relatório de correição é gerado automaticamente ao final do procedimento, ficando armazenado e disponível no próprio SCOP, permitindo a consulta e a comprovação do cumprimento da Meta 2 do Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial, conforme noticiado pela Decisão/Ofício Circular nº 250/2020.

Excepcionalmente no corrente ano, a correição ordinária pelas Diretorias de Foro ocorrerá em dois momentos distintos, sendo que, no período de 16 a 20 de novembro, os responsáveis pelas serventias extrajudiciais preencherão as informações solicitadas no formulário de correição, gerando o respectivo relatório virtual, o qual será posteriormente vistado pelas respectivas Diretorias de Foro no período de



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

23 a 27 de novembro deste ano. No ponto, mister esclarecer que as informações fornecidas pelos responsáveis das serventias extrajudiciais os vinculam quanto à sua veracidade e serão posteriormente checadas em fiscalizações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário.

Concluído o relatório de correição com o visto da Diretoria do Foro, este ficará armazenado e disponível para consulta no Sistema de Correições Ordinárias Periódicas – SCOP.

Orientações quanto à utilização do módulo Sistema de Correições Ordinárias – SCOP:

**1º Preenchimento do formulário eletrônico pela serventia extrajudicial: No período de 16 a 20 de novembro de 2020,** os responsáveis pelas serventias extrajudiciais do Estado de Goiás devem acessar o SEE por meio do link: <https://see.tjgo.jus.br/>, efetuar o preenchimento das informações solicitadas no formulário de correição e concluir o procedimento. Finalizada essa etapa, o formulário ficará disponível no perfil da Diretoria do Foro para ciência e visto, sendo desnecessária a sua impressão;

**2º Conhecimento e Visto da Diretoria do Foro: No período de 23 a 27 de novembro de 2020,** o formulário eletrônico da correição ficará disponível no sistema para ciência e visto das Diretorias de Foro, as quais ingressarão no SEE por meio do link: <https://see.tjgo.jus.br/>, para dar ciência e visar o formulário preenchido, concluindo o relatório de correição de forma virtual.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

Por fim, assinalo que, diante da situação excepcional vivida em decorrência da declaração de pandemia, a aferição presencial das informações prestadas pela serventia extrajudicial fica a critério do magistrado responsável, haja vista que sua veracidade poderá ser posteriormente verificada em fiscalizações realizadas pelos órgãos competentes do Poder Judiciário.

Atenciosamente,

**Des. Kisleu Dias Maciel Filho**

Corregedor-Geral da Justiça

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 355666168287 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202002000212228

**KISLEU DIAS MACIEL FILHO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 06/11/2020 às 17:09



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

**Processo n.º: 202002000212228**

Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Pedido de Providências (CGJ)

## DECISÃO

Trata-se de expediente subscrito pelo insigne Presidente desta Corte, Desembargador Walter Carlos Lemes, no qual, a fim de atender ao comando do Conselho Nacional de Justiça, prescreve o cumprimento da seguinte recomendação: *“implementar as correções ordinárias anuais, apresentando à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 30 dias, o calendário de 2020”* (evento 1).

No decorrer do trâmite procedimental, por meio da decisão inserta no evento 18, este Corregedor-Geral da Justiça determinou a alteração do período para realização das correções ordinárias pelos Diretores de Foro do Estado de Goiás para este mês de novembro, ante os atos normativos editados com o objetivo de reduzir os riscos de contaminação com o novo coronavírus (COVID-19).

Instados, a Diretoria de Correição e Serviços de Apoio e o Assessor de Orientação e Correição, na Informação n.º 182/2020 (evento 21), considerando a edição do Provimento n.º 105/2020, do Conselho Nacional de Justiça, sugeriu a realização



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

remota das correições ordinárias, mediante questionário específico, a ser disponibilizado pela CGJ/GO no Sistema Extrajudicial Eletrônico - SEE - e preenchido pelo delegatário ou interino responsável pelas serventias.

Na oportunidade, apresentaram minuta de ofício circular, contendo as orientações necessárias aos cartorários e magistrados acerca das correições ordinárias periódicas do corrente ano (evento 22).

Empós, na mesma senda, o 2º Juiz Auxiliar da CGJ, Dr. Algomiro Carvalho Neto, no Parecer n.º 1690/2020 (evento 23), explanou o seguinte:

“Considerando o regime de trabalho remoto estabelecido no âmbito do Poder Judiciário Goiano, visando prevenir o contágio pelo novo coronavírus (*Sars-Cov-2*), e a possibilidade de realização das correições ordinárias por via remota pelos Diretores de Foros do Estado de Goiás, por intermédio do recém-criado **Sistema de Correições Ordinárias Periódicas – SCOF**, contendo módulo de correição com formulário eletrônico padronizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, conforme os parâmetros legais exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça, mantendo o cronograma de fiscalização fixado na decisão superior, proferida no evento n.º 18, para o mês de novembro de 2020, é medida que se impõe o acolhimento da Informação n.º 182/2020 – DCSA (evento n.º 21).

Desta forma, senhor Corregedor, acolho a Informação n.º 182/2020 – DCSA, da Diretoria de Correição e Serviços de Apoio, Assessoria Correicional e Assessor de Orientação e Correição (evento n.º 21) e sugiro, salvo melhor juízo, que as correições ordinárias do ano de 2020, conforme decisão contida no evento n.º 18, sejam promovidas por via remota, através do **Sistema**



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

**de Correições Ordinárias Periódicas – SCOP**, observando-se as orientações e o período constantes da minuta anexada no evento n.º 22, fixando-se prazo de 15 (quinze) dias para validação, pelos Diretores dos respectivos Foros, dos questionários preenchidos eletronicamente, cientificando-se a Corregedoria Nacional de Justiça sobre as providências adotadas.” (evento 23 – grifos no original).

Por fim, sugeriu outras medidas complementares.

**Ao teor do exposto**, evidenciada a completude da peça opinativa precitada, acolho-a como parte integrante deste ato, nos termos do art. 50, §1º, da Lei n.º 13.800/2001, e determino que as correições ordinárias do ano de 2020 sejam promovidas por via remota, através do Sistema de Correições Ordinárias Periódicas – SCOP –, observadas as orientações constantes na minuta acostada no evento 22.

Os questionários preenchidos eletronicamente pelos titulares e respondentes das serventias extrajudiciais deverão ser validados, no prazo de 15 (quinze) dias, pela autoridade administrativa local.

Expeça-se a referida comunicação coletiva aos Diretores dos Foros goianos, aos Notários e Registradores de Goiás e suas respectivas associações representativas, instruído com cópia deste *decisum*, bem como dos documentos insertos nos eventos n.ºs 21 e 23, para ciência, fiscalização e cumprimento.

Cientifique-se a Corregedoria Nacional de Justiça, via Pje (autos n.º 0006644-22.2019.2.00.0000) e a Presidência deste



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

Tribunal de Justiça sobre as providências adotadas nesta seara administrativa.

Após, volvam ao Diretor de Correição e Serviços de Apoio e ao Assessor de Orientação e Correição para o necessário acompanhamento e, cumpridas as medidas por todas as serventias extrajudiciais do Estado, encaminhe-se o feito ao 2º Juiz Auxiliar, para manifestação.

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria Executiva, *imprimindo-se tramitação prioritária.*

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Des. Kisleu Dias Maciel Filho**

Corregedor-Geral da Justiça

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 355665830202 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202002000212228

**KISLEU DIAS MACIEL FILHO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 06/11/2020 às 17:08



## PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria de Correição e Serviços de Apoio

Processo nº : 202002000212228  
Nome : Conselho Nacional de Justiça  
Assunto : *Correições Ordinárias Periódicas*

### INFORMAÇÃO Nº 182/2020 – DCSA

Senhor 2º Juiz Auxiliar,

Trata-se de decisão do Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás por meio da qual determina a *alteração do período para realização das correições ordinárias pelos Diretores de Foro do Estado de Goiás para o mês de novembro do corrente ano.*

Preliminarmente, vale ressaltar que o Provimento 20/2020, ao disciplinar o exercício da função correicional e o procedimento das Correições Ordinárias, Extraordinárias e Visitas Correicionais nos serviços notariais e registrais do Estado de Goiás, previu a realização das correições ordinárias periódicas anualmente pelo Diretor do Foro em todas as serventias extrajudiciais da comarca e seus distritos judiciários no primeiro semestre de cada ano.

Ocorre que, diante da Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus, o Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás postergou a realização das correições ordinárias periódicas pelos Diretores de Foro, excepcionalmente, para o mês de novembro de 2020, a fim de evitar o risco de contágio pelos Magistrados, delegatários e colaboradores durante as referidas fiscalizações.

Nesse sentido, considerando que o Provimento nº 105/2020 do Conselho Nacional de Justiça prorrogou para o dia 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência do Provimento nº 91, de 22 de março de 2020, do Provimento nº 93, de 26 de março de 2020, do Provimento nº 94, de 28 de março de 2020, do Provimento nº 95, de 1º de abril de 2020, do Provimento nº 97, de 27 de abril de 2020 e do Provimento nº 98, de



## **PODER JUDICIÁRIO**

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Correição e Serviços de Apoio

correições ordinárias pela via remota, por meio de questionário específico a ser disponibilizado pela Corregedoria-Geral no Sistema Extrajudicial Eletrônico - SEE e preenchido pelo próprio delegatário ou interino responsável pela serventia.

Dessa forma, visando a efetividade das fiscalizações, os questionários preenchidos eletronicamente pelos serviços extrajudiciais ficarão disponíveis para validação do Diretor do Foro da respectiva Comarca, no SEE no perfil do Magistrado, por prazo estipulado por esta Casa Censora.

Caso seja este o entendimento de Vossa Excelência, apresentamos no evento próximo, minuta de Ofício Circular com as orientações necessárias aos cartorários e Magistrados acerca das correições ordinárias periódicas do corrente ano, as quais, pelos motivos acima expostos, sugerimos que seja realizada pela via remota.

Estas são as informações que conduzimos a Vossa apreciação, nos colocando à disposição para outros esclarecimentos.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Sérgio Dias dos Santos Junior**  
Diretor de Correição e Serviços de Apoio

**Ubiratan Alves Barros**  
Assessor de Orientação e Correição

**Suzana Estevam de Almeida Alvarenga**  
Assessora Correicional

**Ronaldo Taveira Loyola**  
Assessor Correicional

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 354996428704 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**Nº Processo PROAD: 202002000212228**

**SÉRGIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**

DIRETOR (A) DE CORREICAO E SERVICOS DE APOIO

DIRETORIA DE CORREICAO E SERVIÇOS DE APOIO DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 05/11/2020 às 14:17

**UBIRATAN ALVES BARROS**

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 05/11/2020 às 16:39

**SUZANA ESTEVAM DE ALMEIDA ALVARENGA**

ASSESSOR CORREICIONAL DA C.G.J

ASSESSORIA CORREICIONAL DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 05/11/2020 às 18:38

**RONALDO TAVEIRA LOYOLA**

ASSESSOR CORREICIONAL DA C.G.J

ASSESSORIA CORREICIONAL DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 05/11/2020 às 17:03



## **PODER JUDICIÁRIO**

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete do 2º Juiz Auxiliar

Processo nº: 202002000212228  
Nome / Interessado: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (CGJ)

### **PARECER Nº 001690/2020**

Proferida decisão pelo douto Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho (evento n.º 18), foi determinada a alteração do período para realização das correições ordinárias pelos Diretores de Foro do Estado de Goiás para o mês de novembro do corrente ano, com retorno dos autos ao Diretor de Correição e Serviços de Apoio e ao Assessor de Orientação e Correição para acompanhamento da implantação do módulo de correição no Sistema Extrajudicial Eletrônico – SEE.

A Informação n.º 182/2020 – DCSA, da Diretoria de Correição e Serviços de Apoio, Assessoria Correicional e Assessor de Orientação e Correição (evento n.º 21), considerando a edição do Provimento n.º 105/2020, do Conselho Nacional de Justiça, prorrogando para o dia 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência do Provimento n.º 91, de 22 de março de 2020, do Provimento n.º 93, de 26 de março de 2020, do Provimento n.º 94, de 28 de março de 2020, do Provimento n.º 95, de 1º de abril de 2020, do Provimento n.º 97, de 27 de abril de 2020 e do Provimento n.º 98, de 27 de abril de 2020, sugeriu a realização de correições ordinárias por via remota, através de questionário específico a ser disponibilizado pela Corregedoria-Geral no Sistema Extrajudicial Eletrônico - SEE e preenchido pelo próprio Delegatário ou Interino responsável pela serventia, o qual ficará disponível para validação do Diretor do Foro da respectiva Comarca no SEE, no perfil do Magistrado, por prazo estipulado por este Órgão Censor, apresentando, para essa finalidade, minuta de Ofício Circular com as orientações necessárias aos Delegatários e Magistrados acerca das correições ordinárias periódicas do corrente ano (evento n.º 22).

**Relatado. Segue o Parecer.**

Considerando o regime de trabalho remoto estabelecido no âmbito do Poder Judiciário Goiano, visando prevenir o contágio pelo novo coronavírus (*Sars-Cov-2*), e a possibilidade de realização das correições ordinárias por via remota pelos Diretores de Foros do Estado de Goiás, por intermédio do recém criado ***Sistema de Correições Ordinárias Periódicas – SCOP***, contendo módulo de correição com formulário eletrônico padronizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, conforme os parâmetros legais exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça, mantendo o cronograma de fiscalização fixado na decisão superior, proferida no evento n.º 18, para o mês de novembro de 2020, é medida que se impõe o acolhimento da Informação n.º 182/2020 – DCSA (evento n.º 21).

Desta forma, senhor Corregedor, acolho a Informação n.º 182/2020 – DCSA, da Diretoria de Correição e Serviços de Apoio, Assessoria Correicional e Assessor de Orientação e Correição (evento n.º 21) e sugiro, salvo melhor juízo, que as correições ordinárias do ano de 2020, conforme decisão contida no evento n.º 18, sejam promovidas por via remota, através do ***Sistema de Correições Ordinárias Periódicas – SCOP***, observando-se as orientações e o período constantes da minuta anexada no evento n.º 22, fixando-se prazo de 15 (quinze) dias para validação, pelos Diretores dos respectivos Foros, dos questionários preenchidos eletronicamente, cientificando-se a Corregedoria Nacional de Justiça sobre as providências adotadas.

Sugiro ainda, em acréscimo, a expedição de Ofício Circular aos Diretores dos Foros do Estado de Goiás, na qualidade de Corregedores naturais das comarcas, e aos Notários e Registradores do Estado de Goiás e suas respectivas Associações, instruído com cópia deste Parecer, da decisão a ser proferida e das orientações contidas nos eventos n.º 21 e 22, para ciência, fiscalização e cumprimento.

Por fim, sugiro a remessa do presente feito ao Diretor de Correição e Serviços de Apoio e ao Assessor de Orientação e Correição para acompanhamento das correições que serão realizadas, informando nos presentes autos o cumprimento das medidas por todas as serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, retornando conclusos a este Juiz Auxiliar na sequência.

É o Parecer, *sub examine*.

**ALGOMIRO CARVALHO NETO**  
2º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 355388484119 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202002000212228

**ALGOMIRO CARVALHO NETO**

JUIZ AUXILIAR

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA 2

Assinatura CONFIRMADA em 06/11/2020 às 09:43

**ALGOMIRO CARVALHO NETO**

JUIZ AUXILIAR

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA 2

Assinatura CONFIRMADA em 06/11/2020 às 09:43